



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS**  
*Unidos, gerando desenvolvimento!*

Visto da Procuradoria Geral

**PROJETO DE LEI Nº 008/2024**


Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, inscrita no CNPJ sob o n.º inscrita no CNPJ sob o nº 89.421.259/0001-10, com sede na Rua Itália, n.º 919, Cidade de Erechim, RS, para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais, pelo Hospital, em regime de cofinanciamento, a munícipes estaçenenses, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação consignada na lei orçamentária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 15 de fevereiro de 2024.

  
Alciones Domingos Conte,  
Prefeito Municipal, em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS**  
*Unidos, gerando desenvolvimento!*

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 15 de fevereiro de 2024.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 008/2024**

Senhor Presidente:  
Senhores(a) Vereadores(a):


Por intermédio do presente projeto de lei, o Poder Executivo objetiva firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, conforme minuta em anexo, para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais, em regime de Cofinanciamento.

Salientamos que o referido Convênio será firmado e tem por objeto o Cofinanciamento na disponibilização de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais pelo Hospital, à população do Município de Estação de acordo com a capacidade técnica-operacional do referido Hospital.

Destacamos que o Convênio anterior vigorava até 31/12/2023, estando hoje o Município sem instrumento convenial vigente.

Por meio da AMAU, fora deliberado pela celebração de novo Convênio, com discussão e aprovação regional acerca do percentual de reajuste e novos valores pactuados para os procedimentos realizados no exercício de 2024.

Contamos com a atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocando-nos ao inteiro dispor para informações adicionais, ficando no aguardo da aprovação.

  
Alcione Domingos Conte,  
Prefeito Municipal, em exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

## MINUTA DE CONVÊNIO Nº /2024

**CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO  
COM REPASSE DE RECURSOS  
FINANCEIROS A TÍTULO DE  
COFINANCIAMENTO REFERENTE A  
SERVIÇOS HOSPITALARES E  
AMBULATORIAIS A SEREM PRESTADOS  
PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA  
TEREZINHA DE ERECHIM AO MUNICÍPIO  
DE ESTAÇÃO, RS**

**MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, Centro, Cidade de Estação, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor xxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº xxx/2024, e

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM - FHSTE**, fundação pública de direito privado municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 89.421.259/0001-10, com sede administrativa na cidade de Erechim, RS, à Rua Itália, 919, neste ato representado por seu Diretor Executivo Jackson Luis Arpini, doravante denominado de **HOSPITAL**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente Convênio regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente as disposições constantes do artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, no que couber; pela legislação municipal autorizativa; pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Convênio tem por objeto o Cofinanciamento na disponibilização de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais pelo Hospital, à população do Município de Estação, de acordo com a capacidade técnico-operacional do estabelecimento/Hospital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCPES**

**2.1** - Caberá ao Município de Estação:

- a) **A título de cofinanciamento, para cada internação (AIH) em leitos de internação clínicos, cirúrgicos, obstétricos ou pediátricos, o Município**

A.C.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

- de Estação cofinanciará ao hospital, a importância de R\$ 1.002,10 (um mil e dois reais e dez centavos);
- b) A título de cofinanciamento, para cada internação (AIH) em leitos das Unidades de Terapia Intensiva, o Município de Estação cofinanciará ao hospital a importância de R\$2.004,20 (dois mil e quatro reais e vinte centavos);
- c) A título de cofinanciamento, para cada paciente atendido no Serviço de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise), o Município de Estação cofinanciará ao hospital a importância de R\$692,05 (seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos);
- d) A título de cofinanciamento, o Município pagará a importância de R\$ 96,14 (noventa e seis reais e quatorze centavos) por atendimento em Pronto Socorro;

**Parágrafo Único:** O Pronto Socorro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim considerando-se exclusivamente as situações de urgência e emergência é referência para todos os municípios da região, neste sentido sempre que necessário o encaminhamento dos pacientes ao Pronto Socorro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, há que se ter o entendimento dos seguintes conceitos, conforme preconizado pelo Conselho Federal de Medicina:

- Define-se por urgência a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.
  - Define-se por emergência a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de morte ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.
- e) A título de cofinanciamento, para consultas eletivas da Central de Especialidades agendadas nas especialidades disponibilizadas pelo Hospital, o Município cofinanciará ao Hospital a importância de R\$ 166,69 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) por cada consulta; Tendo em vista a disponibilidade do profissional médico e “reserva de agenda no consultório” caberá ao município o cofinanciamento inclusive de consultas que tenham sido agendas sem o comparecimento do paciente e desde que não tenha ocorrido a substituição do paciente para o mesmo dia e horário agendados, substituição esta que deverá atender ao prazo previsto pelo setor de Regulação/ GERCON da Coordenadoria Regional de Saúde. No tocante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

às consultas eletivas, não há rol taxativo acerca das especialidades atendidas pelo Hospital, podendo ser agregadas ou suprimidas especialidades conforme oferta de empresas/profissionais médicos. Não haverá cofinanciamento para consultas nas especialidades em que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim possui credenciamento junto ao Ministério da Saúde como Alta Complexidade, atualmente, nas especialidades de Traumatologia-Ortopedia, Oncologia e Nefrologia.

- f) Quanto ao cofinanciamento por cirurgia eletiva da Central de Especialidades, o município cofinanciará ao Hospital o valor de 3,1 (três vírgula uma) tabelas do Sistema Único de Saúde por procedimento cirúrgico, realizado por especialidade não credenciada pelo Hospital como "Alta Complexidade", considerando-se exclusivamente os honorários profissionais elencados na referida tabela e limitado ao valor de R\$1.815,00 (um mil oitocentos e quinze reais).
- g) O Município cofinanciará ao Hospital os valores unitários definidos na tabela do anexo I e anexo II, referente a exames e procedimentos ambulatoriais realizados a pacientes eletivos, através da Central de Especialidades.
- h) O cofinanciamento dos valores proporcional ao número de atendimentos (número de atendimentos do mês multiplicados pelos valores constantes nas alíneas "a", "b", "d", "e" e "f", da cláusula 2.1.) será efetuado em até cinco dias ininterruptos após a emissão/apresentação da nota fiscal pelo Hospital. A nota fiscal será enviada pelo Hospital por meio eletrônico ao Município em e-mail disponibilizado pelos municípios. O pagamento dos valores referentes ao cofinanciamento dos serviços prestados pelo Hospital deverá ser efetuado pelo Município diretamente ou através da rede bancária.
- i) No caso dos atendimentos previstos na alínea "c", o cofinanciamento será calculado observando-se o número de pacientes atendidos no mês multiplicado pelo valor constante na referida alínea.
- j) O Hospital emitirá a nota fiscal para cobrança dos atendimentos, sendo de exclusiva responsabilidade do Município o empenho prévio da despesa.
- k) Os valores elencados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" serão aplicados cumulativamente desde que os serviços efetivamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

*Unidos, gerando desenvolvimento!*

Visto da Procuradoria Geral

.....

tenham sido prestados aos pacientes, observada a descrição da alínea "e".

## 2.2 Caberá ao Hospital:

- a) Disponibilizar sua estrutura física e de pessoal necessárias à prestação dos serviços;
- b) Disponibilizar plantões médico-hospitalares, em caráter presencial e em regime de sobreaviso, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana conforme necessidade para atender o contratualizado com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) Realizar os atendimentos médico hospitalares de que os pacientes encaminhados pelo Município necessitem, dentre os quais os de média e alta complexidade nas especialidades que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim possui credenciamento ou venha a se credenciar junto à Secretaria Estadual de Saúde ou junto ao Ministério da Saúde;
- d) Arcar com todas as despesas correlatas e necessárias para a boa prestação de serviços, próprios ou contratados junto a terceiros, não se responsabilizando por aqueles não ofertados pelo SUS e/ou não disponíveis no Hospital;
- e) Realizar todos os atendimentos das demandas referenciadas nas áreas de urgência e emergência (pronto socorro), e de média e alta complexidade, observando as diretrizes de fortalecimento da rede de serviços hospitalares;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes do presente instrumento relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- g) Oferecer via Central de Especialidades consultas, procedimentos cirúrgicos em nível hospitalar e exames e procedimentos em nível ambulatorial conforme credenciamento de especialidades interessadas;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão, inicialmente, por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.302.0021.2.046 – Consultas e procedimentos de média e alta complexidade;

3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

4.1. O Hospital mensalmente emitirá o documento fiscal acompanhado de relação completa dos pacientes atendidos e informações pertinentes em cada uma das situações constantes da cláusula segunda do presente Convênio.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Convênio terá vigência de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização de Termos Aditivos de Renovação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O Convênio poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, quando o interesse público o exigir;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

6.2. O Convênio poderá ainda ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito de uma para outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo ao Município somente o cofinanciamento dos atendimentos até então efetuados.

6.3. A ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES

7.1. O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuará a triagem e encaminhamento dos pacientes que necessitarem de consultas eletivas para atendimento junto ao Hospital, com a efetiva regulação dos serviços pela 11ª CRS.

7.2. A emissão de AIHs para os procedimentos cirúrgicos eletivos deverá obrigatoriamente ser solicitada pelo Município diretamente à 11ª Coordenadoria Regional de Saúde.

7.3. O encaminhamento de pacientes para o Serviço de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise) adotará as rotinas estabelecidas pela regulação estadual, por meio da 11ª CRS, conforme rotinas já praticadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

A-6-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

8.1. O Hospital, em caso de necessidade de suspensão dos serviços, deverá comunicar o Município informando a causa da interrupção;

8.2. Uma vez o paciente encontrando-se em atendimento junto ao Hospital, eventuais deslocamentos deste para transferência a outras unidades de saúde localizadas fora da cidade de Erechim caberão ao Município;

8.3. A inadimplência do Município autoriza a imediata suspensão da prestação dos serviços conveniados, sem prejuízo da denúncia do Convênio e o ressarcimento dos danos causados ao Hospital. A prestação dos serviços será suspensa temporariamente pelo Hospital, após comunicação escrita, caso verificar-se atraso no pagamento do—cofinanciamento, pagamento do cofinanciamento incompleto ou ausência de apresentação de AIH para paciente internado, sendo imediatamente restabelecido assim que o Município sanar os motivos da suspensão.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim - RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Convênio.

E, por estarem acordes as partes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma (na presença das testemunhas abaixo subscritas).

Erechim, RS, xx, de xxx de 2024.

*Aleiane Olot*

XXXX,  
Prefeito Municipal  
Município de Estação

Jackson Luis Arpini  
Diretor Executivo  
FHSTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

## ANEXO I

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS A SEREM PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHM AO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO/RS

### RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES AMBULATORIAIS A SEREM REALIZADOS A PACIENTES ELETIVOS ATRAVÉS DA CENTRAL DE ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	EXAME/PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
Gastroenterologia	Videoendoscopia Diagnóstica	R\$ 270,17
	Videocolonosopia Diagnóstica	R\$ 630,40
	Videoretossigmoidoscopia	R\$ 270,17
	Terapeutico (somado ao diagnóstico) - Polipectomia	R\$ 290,40
Cardiologia	Eletrocardiograma transtorácico com Doppler	R\$ 235,95
	Monitoramento Holter 24 horas	R\$ 172,55
	Teste ergométrico	R\$ 173,15
Imagem	Raios X	R\$ -
	Tomografia	R\$ -
Análises Clínicas	Exames laboratoriais (contemplados tabela SUS)	R\$ -
Ginecologia	Cauterização elétrica de colo uterino e condilomas	R\$ 433,57
	Biópsia de colo uterino, vulva e endométrio	R\$ 302,50
	Punção de mama	R\$ 433,18
	Criocauterização	R\$ 302,50
Buco-Maxilo-Facial	Biópsia de glândula salivar	R\$ 544,50
	Biópsia de osso da face	R\$ 544,50
	Biópsia de tecidos moles da boca	R\$ 411,40
	Tratamento de nevralgia da face	R\$ 508,20
	Frenectomia em recém-nascido (PIC teste da lingüinha)	R\$ 338,80
	Frenectomia	R\$ 459,80
	Retirada de meios de fixação maxilo-mandibular	R\$ 242,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

	Correção de bridas musculares	R\$	459,80	
	Correção de irregularidades de rebordo alveolar	R\$	459,80	
	Remoção de dente retido	R\$	338,80	
	Ulotomia/Ulectomia	R\$	217,80	
	Tratamento clínico e laserterápico de disfunção temporomandibular e de ATM	R\$	459,80	
	Tratamento odontológico em paciente oncológico com laser terapia	R\$	121,00	
<b>Vascular</b>	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos arterial de membros inferiores unilateral	R\$	121,35	
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos arterial de membros inferiores bilateral	R\$	242,70	
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos arterial de membros superiores unilateral	R\$	121,35	
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos arterial de membros superiores bilateral	R\$	242,70	
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos venoso de membros inferiores (superficial e profundo) unilateral	R\$	121,35	
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos venoso de membros inferiores (superficial e profundo) bilateral	R\$	242,70	
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos venoso de membros superiores (superficial e profundo) unilateral	R\$	121,35	
	Ecodoppler colorido de 3 ou mais vasos venoso de membros superiores (superficial e profundo) bilateral	R\$	242,70	
	Ecodoppler colorido de carótidas e vertebrais	R\$	121,35	
	Ecodoppler colorido de artérias esplâncnicas (viscerais)	R\$	121,35	
	Ecodoppler colorido de artérias renais	R\$	121,35	
	Ecodoppler colorido aorta e ilíacas	R\$	121,35	
	Ecodoppler colorido venoso cava e ilíacas	R\$	121,35	
	<b>Ultrassonografias</b>	Ultrassonografia aparelho urinário feminino	R\$	112,08
		Ultrassonografia doppler obstétrica	R\$	191,18
Ultrassonografia de órgãos e estruturas		R\$	87,12	
Ultrassonografia músculo-esquelético/articulações		R\$	87,12	
Ultrassonografia obstétrica		R\$	87,12	
Ultrassonografia endovaginal/pélvica		R\$	87,12	
Ultrassonografia de mama		R\$	87,12	
Ultrassonografia abdomen inferior feminino		R\$	94,38	
Ultrassonografia abdomen inferior masculino		R\$	100,43	
Ultrassonografia abdomen superior	R\$	113,74		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

	Ultrassonografia abdomen total	R\$	157,30
	Ultrassonografia aparelho urinário masculino	R\$	114,71
	Ultrassonografia obstétrica com perfil biofísico fetal	R\$	220,22
	Ultrassonografia obstétrica com TN	R\$	177,87
	Ultrassonografia obstétrica com amniocentese	R\$	114,71
	Ultrassonografia morfológico obstétrico	R\$	332,75
	Ultrassonografia de próstata	R\$	100,43
	Ultrassonografia de tireóide	R\$	87,12
	Ultrassonografia hipocôndrio direito	R\$	113,74
<b>Ressonância Magnética</b>	Ressonância Magnética Crânio	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Coluna Cervical	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Coluna Torácica	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Coluna Lombo Sacra	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Pescoço	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Plexo Braquial	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Tórax	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Abdomen Superior	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Bacia/Pelve	R\$	508,20
	Ressonância Magnética ATM (bilateral)	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Ombro (unilateral)	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Cotovelo/Punho (unilateral)	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Joelho (unilateral)	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Tornozelo/Pé (unilateral)	R\$	508,20
	Ressonância Magnética Espectroscopia	R\$	1.016,40
	Ressonância Magnética Dinâmica	R\$	1.016,40
	Ressonância de Órbitas	R\$	686,07
	Artrografia por RM	R\$	1.016,40
	Angio-Ressonância cerebral venosa arterial	R\$	1.016,40
	Colangio-Ressonância	R\$	1.016,40
Angio-Ressonância cerebral venosa	R\$	1.016,40	
Angio-Ressonância Abdominal	R\$	1.016,40	
Ressonância de Abdômen superior com Primovist	R\$	1.270,50	
<b>Densitometria Óssea</b>	Densitometria Óssea	R\$	105,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS**  
*Unidos, gerando desenvolvimento!*

Visto da Procuradoria Geral

**ANEXO II**

**CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS A SEREM PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHM AO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO, RS**

**Procedimentos cirúrgicos especializados e exames eletivos.**

<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Coparticipação dos municípios</b>
Cirurgia Ginecológica	Uso de tela de sling em procedimentos de incontinência urinária ou prolapso genital (quando há indicação médica) OBS: material não coberto na tabela do SUS;	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) Obs: Este preço refere-se apenas à tela de sling. <i>Será acrescido ainda o valor de coparticipação da AIH e do respectivo procedimento cirúrgico eletivo conforme disposto no convênio;</i>
Otorrinolaringologia	Limpeza de ouvido/remoção de cerume	R\$ 33,00 (trinta e três reais). O procedimento será realizado junto à consulta eletiva mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Otorrinolaringologia	Cauterização nasal da epistaxe	R\$ 110,00 (cento e dez reais). O procedimento será realizado junto à consulta eletiva mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Otorrinolaringologia	Biópsia de tumor de boca/orofaringe/nasal	R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais) a ser realizado junto à consulta eletiva mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Otorrinolaringologia	Curativo otológico	R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) a ser realizado junto à consulta eletiva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

		mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Otorrinolaringologia	Remoção de corpo estranho nasal	R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) a ser realizado junto à consulta eletiva mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Otorrinolaringologia	Remoção de corpo estranho de ouvido	R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) a ser realizado junto à consulta eletiva mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Otorrinolaringologia	Videotoscopia	R\$ 110,00 (cento e dez reais) a ser realizado junto à consulta eletiva mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Biópsia de Pele e Partes Moles	R\$522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Fulguração/cauterização química de lesões cutâneas	R\$302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Eletrocauterização de lesão cutânea	R\$481,25 (quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Retirada de lesão por shaving - 1 lesão	R\$385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Retirada de lesão por shaving - 2 lesões	R\$522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Retirada de lesão por shaving - mais que 3 lesões	R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

AL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

Dermatologia	Incisão e drenagem de abscesso	R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Infiltração intralesional de corticoesteróide para tratamento de quelóides	R\$412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Exerese de tumor de pele e anexos/cisto/lipoma Pequeno	R\$618,75 (seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Exerese de tumor de pele e anexos/cisto/lipoma Médio	R\$756,25 (setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Exerese de tumor de pele e anexos/cisto/lipoma Grande	R\$893,75 (oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Dermatologia	Esfoliação química	R\$385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) a ser realizado junto ao ambulatório da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
Gastroenterologia/Cirurgia do Aparelho Digestivo	Colangiopancreatografia Retrógrada Via Endoscópica	R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a ser realizada junto ao centro cirúrgico da FHSTE, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde. * Neste caso o procedimento será feito com paciente internado, porém não será cobrada coparticipação pela internação, apenas o valor do procedimento.

Até